



Prefeitura Municipal de Oratórios

Lei nº 0196/2002.

“Autoriza o município a celebrar convenio com o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.”

A Câmara Municipal de Oratórios, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Oratórios obrigado a juntar convênio com o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais para, termos constituídos da minuta integrada do Anexo I.

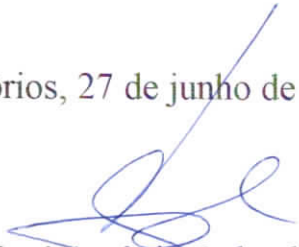
Art. 2.º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da Dotação Orçamentária

- 02.01.04.122.102.208.3.1.9.0.16
- 02.01.04.122.102.208.3.1.9.0.11
- 02.01.04.122.102.208.3.3.9.0.30
- 02.01.04.122.102.208.3.3.9.0.39

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revoga-se as disposições em contrario.

Oratórios, 27 de junho de 2002.


José Antônio Delgado
Prefeito Municipal